



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 25/2024

Aprova o Assento Regimental nº 03/2024.

O TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão extraordinária ocorrida nesta data,

CONSIDERANDO a alteração regimental proposta pela Comissão de Regimento Interno do TRT4 e as redações sugeridas constantes do processo administrativo eletrônico Proad nº 3139/2024,

RESOLVE, por maioria, vencido o Desembargador Luiz Alberto de Vargas, aprovar o Assento Regimental nº 03/2024, nos seguintes termos:

Art. 1º INCLUIR o inciso XXVII ao artigo 25, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. Compete ao Órgão Especial:

[...]

XXVII – julgar a decisão-proposta encaminhada pelo Corregedor Regional no âmbito dos Planos Especiais de Pagamento Trabalhista (PEPT) e dos Regimes Centralizados de Execução (RCE).

Art. 2º ACRESCENTAR a alínea “j” ao artigo 34-B, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34-B. Compete à Seção Especializada em Execução julgar:

[...]

j) os recursos e os mandados de segurança apresentados no âmbito dos Regimes Especiais de Execução Forçada (REEF).

Art. 3º INCLUIR o inciso XV ao artigo 46, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46. No desempenho de suas atribuições, incumbe ao Corregedor:

[...]

XV– normatizar, receber, processar, instruir, fiscalizar e emitir decisão-proposta, inclusive com a adoção de técnicas de mediação e conciliação, nos procedimentos dos Planos Especiais de Pagamento Trabalhista (PEPT) e dos Regimes Centralizados de Execução (RCE);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Art. **4º INCLUIR** o inciso XVI ao artigo 46, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46. No desempenho de suas atribuições, incumbe ao Corregedor:

[...]

XVI– normatizar e fiscalizar os procedimentos dos Regimes Especiais de Execução Forçada (REEF).

Art. 5º ACRESCENTAR a alínea “f” ao inciso V do artigo 49, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49. Compete ao Vice - Corregedor:

[...]

V - por delegação do Corregedor Regional:

[...]

f) atuar nos procedimentos de reunião de execuções (PEPT, REEF e RCE).

Art. 6º A presente Resolução Administrativa entra em vigor na data da sua publicação.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ana Luiza Heineck Kruse, Cleusa Regina Halfen, Ricardo Carvalho Fraga, João Pedro Silvestrin, Luiz Alberto de Vargas, Beatriz Renck, Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Carmen Izabel Centena Gonzales, Emílio Papaléo Zin, Vania Cunha Mattos, Alexandre Corrêa da Cruz, Clóvis Fernando Schuch Santos, Marçal Henri dos Santos Figueiredo, Rejane Souza Pedra, Marcelo Gonçalves de Oliveira, Lucia Ehrenbrink, Tânia Regina Silva Reckziegel, Laís Helena Jaeger Nicotti, Marcelo José Ferlin D'Ambroso, André Reverbel Fernandes, Fernando Luiz de Moura Cassal, Brígida Joaquina Charão Barcelos, João Batista de Matos Danda, Fabiano Holz Beserra, Angela Rosi Almeida Chapper, Janney Camargo Bina, Marcos Fagundes Salomão, Maria Silvana Rotta Tedesco, Rosiul de Freitas Azambuja, Carlos Alberto May e Luciane Cardoso Barzotto, sob a presidência do Exmo. Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa,

